



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 194/2026

UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Responsável pela Demanda: Dolores de Fatima Santana

Função ocupada: Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Telefone: (44) 3522-7944

E-mail: agricultura@goioere.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descrição do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação de nova rede de abastecimento de água.

Modalidade

(...) Pregão Eletrônico

(X) Dispensa de Licitação

Critério de julgamento

(X) menor preço

(...) maior desconto

Procedimento auxiliar

(...) sistema de registro de preços

(X) não se aplica

Detalhamento do(s) item(ns):

Ite m	Catser	Un. Medida	Qtde	Especificações
1	639972	BARRA	219	Tubo em PVC soldável, diâmetro nominal 25 mm, barra com 6 metros.
2	371114	UN	3	Adesivo para tubos e conexões em PVC soldável, frasco com 175 g.
3	445328	UN	4	Lixa d'água nº/grão 220.
4	633454	UN	4	Tê 90° em PVC soldável, diâmetro nominal 25 mm.
5	630821	UN	3	Joelho 90° em PVC soldável, diâmetro nominal 25 mm.
6	4820	UN	2	Registro esfera em PVC soldável, diâmetro nominal 25 mm.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

valor total do objeto deste estudo é de R\$ 5.781,48. (Cinco mil setecentos e oitenta e UM e quarenta e oito centavos), contudo, para a abertura do processo, os itens serão submetidos à cotação, nos termos do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
503	20.608.0004.2.072	0000	3.3.90.30.00.00

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar os meios materiais indispensáveis à implantação de uma nova linha de abastecimento de água, destinada a substituir a estrutura atualmente existente e proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança e continuidade no fornecimento. A medida busca atender de forma definitiva à necessidade identificada pela Administração, por meio da aquisição de tubos, conexões e demais componentes hidráulicos necessários à formação de uma rede mais adequada, resistente e compatível com as condições de utilização previstas.

A aquisição dos materiais permitirá a execução planejada da substituição da tubulação, reduzindo a ocorrência de falhas, vazamentos, rompimentos e demais intercorrências que possam comprometer o abastecimento. Com a implantação da nova rede, pretende-se obter maior estabilidade operacional, menor incidência de manutenções corretivas, redução de desperdícios de água e melhor aproveitamento da infraestrutura pública utilizada na distribuição.

A contratação também se mostra necessária sob o aspecto da eficiência administrativa, uma vez que a disponibilização prévia e adequada dos materiais possibilitará ao Município organizar e executar as etapas de implantação da rede com maior previsibilidade, evitando paralisações decorrentes da ausência de insumos e contribuindo para o uso mais racional da mão de obra, dos equipamentos e dos recursos públicos envolvidos.

Ressalta-se que o objeto desta contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais hidráulicos, não abrangendo a execução dos serviços de escavação, assentamento, interligação, testes, recomposição do terreno ou demais atividades relacionadas à implantação física da rede, as quais permanecerão sob responsabilidade direta do



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Município, conforme planejamento e disponibilidade de sua estrutura operacional.

A solução adotada busca, portanto, não apenas atender à necessidade imediata de substituição da linha de encanamento, mas também proporcionar benefícios de médio e longo prazo, como maior durabilidade dos materiais empregados, redução da necessidade de intervenções recorrentes, diminuição de perdas no sistema e melhoria da confiabilidade do abastecimento. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços, para a preservação dos recursos disponíveis e para a melhoria das condições de atendimento aos usuários beneficiados pela rede.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na aquisição de materiais hidráulicos destinados à implantação de nova linha de abastecimento de água, compreendendo tubos em PVC soldável de 25 mm, conexões, registros, adesivos e demais itens necessários à composição e funcionamento adequado da rede. A contratação foi estruturada de forma a garantir o fornecimento de materiais compatíveis entre si, adequados à finalidade pretendida e com características que proporcionem segurança, durabilidade e eficiência durante sua utilização.

A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais, não abrangendo a execução dos serviços de escavação, assentamento, interligação, testes, fechamento de valas ou recomposição das áreas afetadas, atividades que ficarão sob responsabilidade direta do Município, mediante utilização de sua estrutura operacional, equipamentos e pessoal disponível. Dessa forma, a contratação possui caráter complementar às ações que serão executadas pela própria Administração para implantação da nova rede.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a seleção e aquisição dos materiais até sua entrega, conferência, armazenamento, instalação, utilização, manutenção e eventual substituição ou destinação final ao término de sua vida útil. Nesse sentido, os produtos deverão ser novos, possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, apresentar integridade física, identificação do fabricante e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Na fase de fornecimento, deverá ser assegurado que os materiais sejam transportados e acondicionados adequadamente, evitando deformações, quebras, contaminações ou outros danos que possam comprometer seu desempenho. No recebimento, caberá à Administração verificar as quantidades, dimensões, características técnicas, compatibilidade entre os componentes e condições gerais dos produtos, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

Durante a fase de utilização, espera-se que os materiais proporcionem maior confiabilidade à rede de abastecimento, redução de vazamentos e rompimentos, diminuição das perdas de água e redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes, contribuindo para maior vida útil da infraestrutura e para a utilização mais eficiente dos recursos públicos



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

empregados.

A escolha de materiais compatíveis e adequados às condições de operação também busca facilitar futuras intervenções de manutenção, permitindo que eventuais reparos ou substituições sejam realizados de maneira mais simples e padronizada, sem comprometer o funcionamento do restante da rede.

Sob o aspecto ambiental, a solução deverá observar a utilização racional dos materiais e a correta destinação das embalagens, sobras, recortes de tubulação e componentes eventualmente substituídos ou inutilizados. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizada a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, evitando descarte irregular e impactos ao solo, à drenagem e ao meio ambiente.

Ao final da vida útil dos materiais, eventuais componentes retirados da rede deverão receber destinação compatível com sua natureza, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, evitando seu abandono ou descarte inadequado.

Assim, a solução considerada como um todo busca atender não apenas à necessidade imediata de disponibilização dos materiais para implantação da nova linha de abastecimento, mas também assegurar durabilidade, segurança operacional, redução de desperdícios, facilidade de manutenção, melhor aproveitamento dos recursos públicos e adequada gestão dos materiais ao longo de todo o seu ciclo de vida, contribuindo para uma solução mais eficiente, sustentável e compatível com o interesse público.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor dar-se-á por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos exigidos para o fornecimento dos materiais de construção destinados à edificação de barracão para recebimento de resíduos volumosos na Pedreira Municipal de Goioerê.

Serão analisadas propostas de fornecedores que comprovem regularidade fiscal, capacidade de fornecimento e conformidade dos materiais com as normas técnicas aplicáveis, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante, devidamente registrado no órgão competente, com comprovação dos poderes de representação.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Em razão da previsão de entrega imediata dos bens dispensa-se a apresentação de balanço patrimonial.

Considerando a natureza do objeto não se aplica a apresentação de qualificação técnica, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18,



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica Operacional

Considerando a natureza do objeto não se aplica a apresentação de qualificação técnica operacional, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnico-Profissional

Considerando a natureza do objeto não se aplica a apresentação de qualificação técnica profissional, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

O objeto será executado sob o regime de fornecimento integral, com entrega única, no prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da entrega: Os materiais de construção deverão ser entregues na Comunidade Água Branca do Cascalho, em local previamente definido pela Secretaria de Agricultura.

O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, devendo o fornecedor cumprir integralmente o prazo estabelecido.

Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade do fornecedor o transporte, carga e descarga no local indicado.

Os materiais serão recebidos:

- **Provisoriamente** pelo fiscal designado: para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório.
- **Definitivamente** pelo fiscal designado: após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados nos produtos fornecidos.

Liquidação

- A responsabilidade pelo encaminhamento tempestivo da Nota Fiscal é de cada Secretaria demandante, não sendo possível o cumprimento dos prazos legais de liquidação caso haja retenção da Nota Fiscal pela própria Secretaria. Não se enquadrando na fase de liquidação da despesa.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

- Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente já acompanhada das Certidões Negativas de Débitos – CNDs exigidas pela legislação vigente, as quais deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. A ausência ou a expiração das certidões impedirá a liquidação da despesa até a devida regularização pelo Contratado.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado os quais deverão ser obrigatoriamente informados nas informações complementares da Nota Fiscal e estar vinculados a conta bancária de titularidade do CNPJ da contratada.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

- Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na planilha de custos, quando houver, as retenções na fonte serão efetuadas no momento do pagamento, estritamente conforme os percentuais previstos na legislação vigente.

- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito à retenção dos tributos abrangidos por esse regime. O enquadramento como optante pelo Simples Nacional será verificado pela Administração mediante consulta aos sistemas oficiais competentes. Ressalta-se, contudo, a obrigatoriedade de constar, nas informações complementares da Nota Fiscal, a indicação de que o contratado é optante pelo Simples Nacional, para fins de conferência e controle.

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC (índice nacional de preço ao consumidor).
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 180 (CENTO E OITENTA DIAS) contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Os materiais deverão ser fornecidos em condições que minimizem desperdícios e geração desnecessária de resíduos. As embalagens, sobras, recortes e materiais eventualmente rejeitados deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, reutilização ou reciclagem. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte e acondicionamento dos materiais.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será necessária carta de solidariedade

Subcontratação



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Não é admitida a subcontratação do objeto. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de aquisição de materiais, cuja responsabilidade pelo fornecimento deve recair integralmente sobre a empresa contratada.

A vedação à subcontratação tem como objetivo garantir a qualidade, a padronização e a conformidade dos materiais a serem entregues, assegurando que atendam plenamente às especificações técnicas exigidas no processo de contratação.

Além disso, a responsabilidade direta da contratada evita a intermediação de terceiros, o que poderia dificultar o controle, a fiscalização e a rastreabilidade da origem dos produtos, bem como comprometer prazos de entrega e condições previamente estabelecidas.

Dessa forma, a não subcontratação assegura maior eficiência na gestão contratual, maior segurança no recebimento dos materiais e melhor atendimento ao interesse público.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o baixo grau de complexidade e o reduzido risco da aquisição, bem como a entrega integral dos materiais em curto prazo.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Deverá ser realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos moldes da lei complementar nº 123/2006.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Deverá ocorrer a fiel execução pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor: Luciana Scudeler Barradas

Email: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br

Matricula: 505399

Cargo/Função: Chefe de Divisão de Processos Licitatórios

Compete ao Gestor:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. Controlar a vigência, tomando as providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, objetivando eventual prorrogação do prazo ou a abertura de solicitação de novo processo licitatório.

VI. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e proceder aos devidos encaminhamentos.

VII. Analisar os pedidos de aditivos, após ouvido o fiscal, e proceder aos devidos encaminhamentos.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

VIII. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega.

IX. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base do orçamento ou do mapa de preços fixado no instrumento convocatório, e tomar as providências necessárias para que o reajuste seja formalizado mediante termo de apostilamento.

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

XI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

XII. Realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

XIII. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

XIV. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes à gestão contratual.

XV. Assegurar que, mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, exista a devida gestão do respectivo documento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscal: Valquíria de Paula

Email: walky2710@gmail.com

Matricula: 505009

Cargo/Função: Aux. Administrativo

Fiscal: Andre Hideki Sakata

Email: agricultura@goioere.pr.gov.br

Matricula:

Cargo/Função: Med. Veterinário

Compete ao Fiscal:

I esclarecer prontamente as dúvidas surgidas;

II expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III proceder, conforme prazos de entrega e demais exigências dispostas em edital, atas ou contratos;

IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão a realização de serviços;

V analisar a documentação que antecede o pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI proceder as avaliações dos bens entregues;

VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de avaliação exigíveis para o perfeito recebimento;

VIII requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens;

IX realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

X caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XI outras atividades compatíveis com a função;

XII Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Goioerê-Pr, 10 de setembro de 2026.

DOLORES DE FATIMA
SANTANA:00619788925

Assinado de forma digital por
DOLORES DE FATIMA
SANTANA:00619788925
Dados: 2026.09.10 14:55:24 -03'00'

Dolores de Fatima Santana
Secretário(a) Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos